

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 039/2021 de 08 de abril de 2021.

“Altera o Decreto Municipal nº 038 de 05 de abril de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto municipal nº 038/2021 de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º**- Os estabelecimentos comerciais do Município de Ruy Barbosa poderão funcionar das 05h00min até as 18h00min de segunda a sexta-feira”. Aos sábados poderão funcionar até o meio dia, permanecendo fechados aos domingos e feriados, no período compreendido entre os dias 06 de abril até o dia 20 de abril de 2021.

.....
.....
§ 8º - Fica permitido a realização das feiras livres nos Distritos de Tapiraípe e Santa Clara, nos dias de domingo, no período

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

compreendido entre os dias 06 de abril até o dia 20 de abril de 2021. Podendo a feira livre funcionar até as 14h00min, sendo permitido o funcionamento de mercados e similares até o mesmo horário. Ficando proibida a venda de bebida alcoólica e a abertura de bares. Após as 14h00min todo o comércio deve permanecer fechado, podendo funcionar apenas farmácias, postos de saúde e postos de combustíveis.

”

.....
.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

08 de abril de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal